



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.161, de 8 de setembro de 2009.

"Dispõe sobre forma de pagamento de imóvel que especifica, objeto de desapropriação amigável."

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no processo protocolizado nº 3.692/2008;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento de indenização da desapropriação da área de terra existente na Avenida Brasil 1.286/1.290, Lote 07 e 08-P/02, Quadra 01-A, loteamento denominado Vila Romanópolis, neste Município, objeto do Decreto nº 5.158/2009, é certo e ajustado em R\$ 120.280,54 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) que serão pagos mensalmente, em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 12.028,05 (doze mil, vinte e oito reais e cinco centavos) cada, com o primeiro pagamento para o dia 16 de outubro do corrente ano e as demais parcelas sucessivamente.

Parágrafo Único. O pagamento da última parcela será efetuado mediante lavratura de escritura.

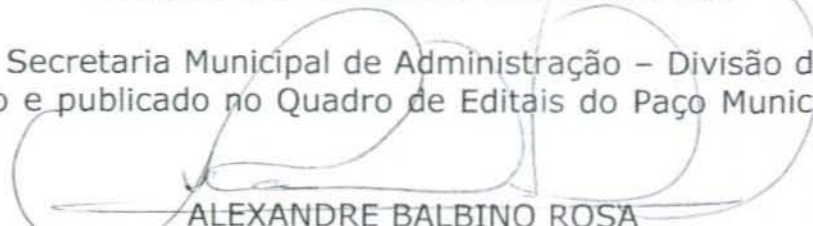
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 8 de setembro de 2009.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


FLÁVIO HENRIQUE MORAES
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO